

Constituição de Associação

Primeiro: MANUEL JOSÉ PINTO REBELO DOS SANTOS, [REDACTED], maior, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte nº [REDACTED]

Segundo: JOSÉ PEDRO LOURENÇO ALBUQUERQUE, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte nº [REDACTED]

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação VOCAL EMOTION - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, e tem a sede na Avenida Ernest Solvay, Número 6, 2ºC, Póvoa de Santa Iria, freguesia de Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510426433 e o número de identificação na segurança social 25104264336.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim promoção, divulgação e criação de actividades culturais e musicais em prol da comunidade.

Fl. 2
Q.
VH
~~_____~~

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 1 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

723
G
12/11


3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção



1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de com uma assinatura da direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2012

Manuel José Pinto Rebelo dos Santos
José Pedro Albuquerque

Reconheço as assinaturas supra de MANUEL JOSÉ PINTO REBELO DOS SANTOS e, de JOSÉ PEDRO LOURENÇO ALBUQUERQUE que foram feitas na minha presença pelos signatários, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição do Cartão do Cidadão nº11004129 1ZZ7 válido até 11/12/2013, e nº11037492 4ZZ0 válido até 05/04/2016 emitidos pela República Portuguesa. Certificado de Admissibilidade 2012043016 aprovado na hora.

Lisboa e RNPC, aos 18 de Outubro de 2012.

A Escriturária,

Carla
(Carla Alexandra Margarido Guerreiro)